

374	Apagão	Amilcar Alexandre Oliveira da Rosa
375	As Fabulosas Aventuras de Severino Cascadura	Andersen Viana
376	Os Espragejados	Gustavo dos Santos Melo da Silva
377	A Promessa	Andre Alberto Pellenz
379	Leão dos Automoveis	Mauro Amar
380	Sebastião e Seu Destino	Rosangela Lofiego Godoy
381	Sopro de Amor	Maria da Conceição de Paula Mendes
382	Jerônimo	Luciana Mazzotti Guerra
383	Cinderelas Tropicais	Adelina Pontual Ferreira
384	Os Filhos do Silêncio	Dainara Toffoli Soares
385	Um Lugar ao Sul	João Carlos Massarolo
386	Dona Suzana	Christian Saghards
387	As Sete Margens do Rio	Regina Jeha'
389	A Arrumadeira	Aleksei Wrobel Abib
390	Diário de Sonhos	Rogério Teixeira Cathalá de Carvalho
392	Leis do Morro	Leandro Vieira Maciel
393	O Ladrão de Ampulhetá	Silvia Grossman
394	A Passagem do Pântano	Debora Waldman
395	O Último Carioca	Daniel Werneck Bueno Guimarães
396	A Garota do Cabelo Cor de Linho	Marcela Sant'Anna Novaes
397	Universidade de Amores Perdidos	Ricardo Cesar Machado
398	A Procissão	Alexis Mattos Parrot
399	Eldorado - A Saga do Café	André Tarik Jirges Dieb Jemma Ristum
400	Discurso Sobre Ontem	Maria de Fatima Augusto
402	O Primeiro Homem	André Augusto Francioli da Conceição
404	Deus & o Diabo na Televisão	Alex Antunes Pereira
405	Beleléu	Sandro Mattos Serpa
407	Coragem	Flávio Colker
408	Esse Ano Eu Faço 30	Márcia Derraik Barbosa
409	Muito Pelo Contrário	Alexandre Franco Dacosta
410	Pontes na Cidade	Gibran Tschiedel Dipp
411	Os Sonhos Não Envenhem	Sérgio Luiz Alves Raposo
413	Rota Esperança	Ana Clara de Araujo Leitão Santiago
414	Egotrip	Roberto Franco Moreira
416	Miração	Denison Roberto Ramalho
417	O Demônio e Sua Sombra	Fernando Mantelli
418	STRATFRORD-On-PARÁIWA ou O Cavalo de Shakespeare	Vânia Perazzo Barbosa Hlebarova
419	Casa Rosa	Márcia Reikdal
422	O Anel	Patrícia Munçone
423	Dadio	Ana Paula Johann
424	Alice no País do Concreto	Jaime Lerner
426	O Homem que Brigava com Deus	Márcio Kinzeski
428	Zé Sapateiro em Busca de um Personagem	Carlos Nobre Cruz
429	A Vida é Uma Ópera	Maria Verônica da Silva Guedes
430	Setestrelo	José Ricardo de Araujo Moreira
432	O Jogo do Barão	Leandro Corrêa de Assis
433	Moscow	Waleriano Gurjão Duarte
434	Pagando Pra Ver	Juliano da Silva Borges
435	Revolução de Veludo	Giuliano Martins Cedroni
436	A Outra Cidade	Alan Minas
437	Saneamento Básico, O Filme	Jorge Alberto Furtado
438	Um Detetive Americano	Diego de La Texera
440	Três Garotas e Um ET	Carlos Gerbase
441	O Destino de Alice	Helder Cordeiro da Costa
442	O Trajeto	Amálio Romeu Disessa Filho
443	Padecer no Paraíso	Flávio Cândido da Silva
444	Pretérito Imperfeito	Fabiano Souza Gonçalves
445	Dois Irmãos	Maria Alcântara de Camargo

446	Só Tem Quem Tenta	Márcio Duro Moraes
447	Bestiário	Carlos Federico Buonfiglio Dowling
448	Silas de Oliveira	Erik Oliveira
449	Tempo Interessante	Antônio Eustáquio Rios dos Santos
450	O Inesgotável Corpo de Jimmy	Carla Dowsley Paes Leme
451	O Índio Que Não Voltou	Regina Abreu
452	Diário de um Filme	Sérgio Renato Victor Villela
453	Bom Dia, Boa Tarde, Boa Noite	Rafael Peres Araeas
454	Maldita	Adolfo Moises Sarkis
456	A Sangue Quente	Ana Cristina Paul
457	Que os Velhos Mortos Cedam Lugar aos Novos Mortos	Julia Murat e Adario
459	Trânsito de Vênus	Renê Alexandre Belmonte Mena
460	A Invenção do Dia	Nirtuor Lima Venancio
462	Como Fazer um Filme de Aventura	José Roberto Toreiro Fernandes Junior
463	Aquele Bando Selvagem	João Batista Melo
464	Lourenço Transportes	José Paulo Sant'Anna
465	Catorze	Rodrigo Borges de Castilho
466	Quatro Rainhas	Roberto Pires Oliveira Junior
468	Magnífica Desolação	Fernando César Roselino Coimbra
469	Polidro	Luciane Ferreira de Alcântara Bonfim
470	Apesar de Você ou Quero Ser Chico Buarque	Gabriela Amaral de Almeida Rêgo
471	O Nordeste é Aqui	Cesarino de Mello Franco
473	Saídas e Bandeiras	Felipe Moura Bragança
474	Olho no Lance	Bruno Safadi
476	Fraternidade 707	Marcos De Brito
477	Perdendo a Cabeça	José de Anchieta Costa
479	Praia da Volta	Patrícia Lavareda Louzada
482	8 ou 80	Filipe Lemos Gontijo
484	Prelúdio de Sol	Marcílio Carlos Brandão e Silva
485	Jovita Feitosa	Antônio Rosemberg de Moura
486	O Mensageiro	Guilherme de Fáro Orlando
488	Domínio	Marcílio Eiras Moraes
489	Uma Noite na Ilha Grande, A Dança dos Piratas na Salvação da Mata a Beira-Mar	Luis Wagner Mazzarro Almeida Santos
490	A Cidade Esquecida	William Nunes Condé
491	Berta Ribeiro	Marcos de Souza Mendes
492	Dumont	Alexandre Nicoletti Camargo
493	Líbero	Jonas Melo Galfeto
494	As Criaturas da Noite	Leo Falcão
495	Vamos	Carlos Marcelo Espinola Pereira de Carvalho
498	Insensato	Elena Soárez
500	A Morte do Vaqueiro	José Henrique Spencer Leão
501	Aos Espanhóis Confinantes	Angelo Clemente Sganzerla
503	Nós	Marcia de Gusmão Paraíso Cavalcanti
504	As Três Irmãs	Luciana Teixeira
505	Um Toque do Destino	Paulo Fontenelle
506	Mundéu - A Invenção de Limite	Joel Pizzini Filho
507	Porto dos Mortos	Davi de Oliveira Pinheiro
508	Os Anéis de Saturno	Claudia Silva Medeiros Mello
509	Esquadrão Rosa	Mara Mathilde Cardoso Mourão
510	As Sacoleiras	Manuela Dias da Silva
511	Objetos Valiosos	Sonia Rodrigues
513	Nimudajá	Tânia Anaya
514	Palmeiras do Alto	Anna Flávia Dias Sales
515	Flor & Flores	Pedro Carlos Penido Veloso dos Anjos
517	Retrato em Branco e Preto	Márcia Chixaro Faria
519	Sem Sela	Isabel Butcher
521	A Revolução de Carnaúba	Karla Holanda
522	A Mulher Esperando o Homem	Ricardo Camargo de Souza Dias
523	Ouro Preto	André Luiz Prata Amorim
524	Qual é Pô	Edvaldo Gomes Pena Júnior
525	Jericoacoara	Silvio Ricardo Lira Távora Gurjão
526	Chove nos Campos da Cachoeiro	Jorane Ramos de Castro

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro

PORTEIRA N° 3.967, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2004

O Ministro de Estado da Educação, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n.º 1.845, de 28 de março de 1996, e n.º 3.860 de 9 de julho de 2001 alterado pelo Decreto n.º 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista a Despacho n.º 1.651/2004, da Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo n.º 23000.009887/2003-58, Registro SAPIEnS n.º 20031006387, resolve:

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de 3 (três) anos, o curso superior de formação específica em Administração Pedagógica em Recursos Humanos, curso sequencial, ministrado pelo Centro Universitário de Belo Horizonte, estabelecido, mantido pela Fundação Cultural de Belo Horizonte, ambos com sede na cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, com 100 (cem) vagas totais anuais, no turno noturno.

Art. 2º Alterar a denominação do curso superior de formação específica referido no artigo anterior para “Curso Superior de Formação Específica de Gestão Pedagógica em Recursos Humanos”, preservando a denominação anterior nos diplomas expedidos para alunos concluintes até julho de 2004.

Art. 3º Revogar a Portaria MEC n.º 1.774/2004, de 17 de junho de 2004, publicada no DOU n.º 117, de 21 de junho de 2004, seção 1, pág. 17.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSOGENRO

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PORTEIRA N° 389, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 12 do Decreto n.º 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, alterado pelos Decretos n.º 5.027, de 31 de março de 2004, n.º 5.094, de 1º de junho de 2004, e n.º 5.178, de 13 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites de que trata o Anexo IV do Decreto n.º 5.027, de 31 de março de 2004, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2003.

(ANEXO IV DO DECRETO N° 5.027, DE 31 DE MARÇO DE 2004.)

ACRÉSCIMO R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	22.000	22.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

PORTEIRA N° 390, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2004

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 12 do Decreto n.º 4.992, de 18 de fevereiro de 2004, alterado pelos Decretos n.º 5.027, de 31 de março de 2004, n.º 5.094, de 1º de junho de 2004, e n.º 5.178, de 13 de agosto de 2004, resolve:



Art. 1º Remanejar os limites de que tratam os Anexos IV e VI do Decreto nº 5.027, de 31 de março de 2004, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO PALOCCI FILHO

ANEXO I

ACRÉSCIMO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2003.
(ANEXO IV DO DECRETO N° 5.027, DE 31 DE MARÇO DE 2004.)

ACRÉSCIMO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
36000 - MIN. DA SAÚDE	100.000	100.000

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 147, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 162, 164, 166, 168, 172, 174, 175, 176, 180, 185, 246, 247, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO II

REDUÇÃO AOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2004 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2003.
(ANEXO VI DO DECRETO N° 5.027, DE 31 DE MARÇO DE 2004.)

REDUÇÃO
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
36000 - MIN. DA SAÚDE	100.000	100.000

Fontes: 145, 179 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 39,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2004**

Divulga a cotação média do dólar dos Estados Unidos da América no mês de novembro do ano-calendário de 2004, para efeito da apuração do ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie.

A COORDENADORA-GERAL DA COSIT no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 221 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto no § 7º do art. 24 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e nos §§ 2º e 4º do art. 7º da Instrução Normativa SRF nº 118/00, de 28 de dezembro de 2000, declara que:

Artigo único. Para efeito da apuração do ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie, no mês de novembro do ano-calendário de 2004, deve ser utilizada na conversão para reais:

I - do valor de alienação, a cotação média mensal do dólar dos Estados Unidos da América, para compra, correspondente a R\$ 2,7852;

II - do valor de custo de aquisição, a cotação média mensal do dólar dos Estados Unidos da América, para venda, correspondente a R\$ 2,7860.

REGINA MARIA FERNANDES BARROS

**SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 32,
DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004**

Inscrição no registro de Despachante Aduaneiro de que trata a IN DpRF nº 109, de 02 de outubro de 1992.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 226 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, no parágrafo único do art. 5º da Instrução Normativa DpRF nº 109, de 2 de outubro de 1992, e o constante do Processo nº 10111.000308/00-25, declara:

Art. 1º Excluído do Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro, o Senhor JANDUIR DE LIMA SOEIRO, CPF nº 114.142.431-20, registro nº 1A.00.130, Ato Declaratório Executivo nº 15, de 18.10.2000.

Art. 2º Incluído no Registro de Despachante Aduaneiro, o Senhor Janduir de Lima Soeiro, CPF nº 114.142.431-20, registro nº 1D.00.107.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON TADEU NOGUEIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 38,
DE 6 DE DEZEMBRO DE 2004**

Declara excluído do Sistema Integrado de Pagamento de Tributos e Contribuições - SIMPLES o empresário OSVALDO DA SILVA GONÇALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 04.611.565/0001-66.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO GRANDE - MS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, declara:

Art. 1º - Fica o empresário OSVALDO DA SILVA GONÇALVES, inscrito no CNPJ sob o nº 04.611.565/0001-66, EXCLUÍDO do Sistema Integrado de Pagamento de Tributos e Contribuições - SIMPLES, nos termos do disposto no inciso I do art. 14 da Lei nº 9.317, de 5 de setembro de 1996, por ter ultrapassado, no ano de sua constituição, 2001, o limite de receita bruta estabelecido no inciso I do art. 9º da Lei nº 9.317/96, conforme verificado no processo nº 10140.003404/2004-46.

Art. 2º - Os efeitos da exclusão retroagem à data de constituição, 20 de agosto de 2001, nos termos do disposto no art. 15, inciso III, da Lei nº 9.317/96.

Art. 3º - Ao contribuinte é facultado apresentar manifestação de inconformidade com o ato de exclusão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste.

Art. 4º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO SILVA JUNIOR
Substituto

**4ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM
JOÃO PESSOA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 67,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2004**

Declara o cancelamento da inscrição no CNPJ da empresa que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM JOÃO PESSOA - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 45 do Código Civil, Arts 1º e 8º da Lei nº 8.934/94 e Art 26, inciso I da Instrução Normativa SRF nº 200 de 13/09/2002, considerando ainda, o que consta o processo 11618.002722/2004-07, resolve declarar:

Art. 1º Cancelada a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, do TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO, CNPJ nº 84.453.844/0053-09, por MULTIPLICIDADE, tendo em vista, ter sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica, conforme registros constantes no processo acima citado;

Art. 2º Torna sem efeito o CNPJ na data de sua inscrição 10/06/2003.

MARCONI MARQUES FRAZÃO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 133,
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004**

Declara excluído do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES) o contribuinte que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RECIFE - PE, no uso da competência que lhe confere o artigo 15, § 3º da Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, incluído pelo artigo 3º da Lei nº 9.732, de 11 de dezembro de 1998, declara:

Art. 1º Fica o contribuinte, a seguir identificado, excluído do SIMPLES, conforme motivação e fundamentação legal abaixo:

Nome: NOCRAT-NORDESTE COM REPRES E ASSIST

TECNICA LTDA

CNPJ: 11.873.049/0001-75.

Embasamento: processo administrativo nº

19647.011699/2004-06.

Motivação: O contribuinte, optante do SIMPLES, na condição de Empresa de Pequeno Porte, ultrapassou no ano-calendário de 2002 o limite estabelecido no art. 9º, inciso II da Lei 9.317/96, alterado pelo art. 6º da Lei nº 9.779/99 e MPV 2.189-49/2001, e não cumpriu o disposto nos art. 12 e 13, inciso II, alínea "a", da Lei 9.317/96.

Fundamentação Legal: Art. 14, inciso I, da Lei 9.317/96.

Art. 2º A exclusão do SIMPLES surtirá os efeitos previstos no art. 15, inciso IV, e 16 da Lei 9.317/96.

Art. 3º Poderá o contribuinte, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Ato, manifestar sua inconformidade, por escrito, ao Delegado da Receita em Recife, nos termos do processo tributário administrativo, disciplinado pelo Decreto 70.235/72, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.748/93, 9.532/97 e alterações posteriores, relativamente à exclusão do SIMPLES, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Não havendo manifestação no prazo previsto no artigo anterior, a exclusão do SIMPLES tornar-se-á definitiva.

GIOVANNI CHRISTIAN NUNES CAMPOS

**5ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM SALVADOR**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 81,
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2004**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 227, do Regimento Interno da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de agosto de 2001, com base no art. 26, inciso I, da Instrução Normativa nº 200, de 13/09/2002, declara:

Anulada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da pessoa jurídica abaixo relacionada, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica.

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
07.043.612/0001-00	DANIEL BERNOLLI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	10580.012293/2004-80

TITO AUGUSTO CESAR PIRES VIVEIROS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM
VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO N° 8,
DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004**

Declara nulo, de ofício, ato de concessão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 227, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 259, de 24/08/2001, publicado no DOU de 29/08/2001, e com fundamento no artigo 26, inciso I, § 1º, da Instrução Normativa SRF nº 26, de 13/09/2002, e, considerando ainda o apurado no processo administrativo nº 10540.001150/2004-19, declara:

Art. 1º - Anulado, de ofício, o ato de concessão de inscrição no CNPJ para a empresa individual Eudroaldo Pedrosa Leal, com o nº 03.512.989/0001-00, por haver sido atribuído mais de um número de inscrição para a mesma pessoa jurídica.

RICARDO MENDES DE FARIA

**7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

**ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS
DE 3 DE DEZEMBRO DE 2004**

Declara excluída da sistemática de pagamento dos tributos e contribuições de que trata o artigo 3º da Lei nº 9.317/96 a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 227 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria nº 259, de 24 de agosto de 2001, publicada no D.O.U. de 29 de agosto de 2001, e considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996, com as alterações posteriores, declara:

Nº 44 - Excluída, a pessoa jurídica ELETROSOL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.692.191/0001-81, de sua opção pela sistemática de pagamentos dos tributos e contribuições que trata o artigo 3º da lei supracitada, denominada SIMPLES.

A exclusão obedece ao disposto no artigo 20, inciso XII, 21, 22, inciso II, alínea "a", 23, inciso I da Instrução Normativa SRF nº 355/2003, produzindo efeitos a partir de 01/01/2002 a teor do artigo 24, parágrafo único, inciso II da IN SRF nº 355/2003.

Da presente declaração de exclusão, resultante dos procedimentos relatados no Processo Administrativo nº 10725.000993/2003-59, caberá, no prazo de 30(trinta) dias, contado a partir de sua ciência, impugnação junto à Delegacia da Receita Federal de Julgamento do Rio de Janeiro I, ficando assegurados, assim, o contraditório e a ampla defesa.

Não havendo manifestação da pessoa jurídica, neste prazo, a exclusão tornar-se-á definitiva.